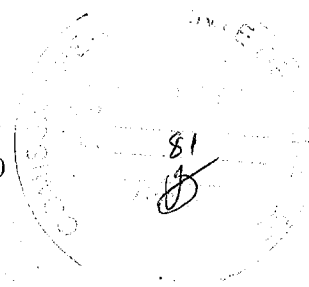


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0001/0202
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.
CONTRATO Nº 20/2021.

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E O INTITUTO BRASILEIRO DE ACESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS - IBRACEL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, CEP: 57340-000 na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.635.914-08, domiciliado e residente na cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IBRACEL - INSTITUTO BRASILEIRO DE ACESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.000.273/0001-92, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 754, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL, representada por sua presidente Sr^a. Zenaide Farias Pitanga, empresária, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 435.977.264-53, residente e domiciliado na Rua Ângelo Martins, nº 10, bairro Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS - A presente contratação decorre do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/93.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

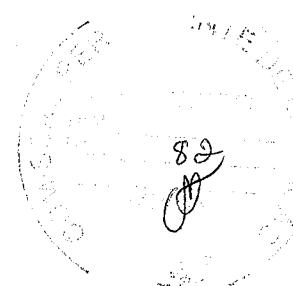
Passam a fazer integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 0203.0001/0202 com todas as instruções e documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento e educação, especializada na prestação de serviços de Formação Continuada, de forma remota, para atender 550 profissionais da educação do Município, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93, conforme descrição detalhada que segue:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
----------------	-------------------	------------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Formação Continuada de servidores da educação (professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, coordenadores, diretores, Equipe Técnica: auxiliares, assistentes, agente, apoio e motoristas), de forma on-line. Deverá ser realizada uma palestra de abertura e em seguida, formado turmas para a formação continuada de acordo com cada área. Material incluso: apostila para todos os participantes, bolsas personalizadas, contendo: material de consumo (caneta, bloco de anotação e lápis) kit Covid (máscara e álcool gel).	Participantes	550
--	----------------------	------------

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o cronograma anexo, do dia 09 ao dia 12 de março.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma gradual a medida que forem concluídas cada etapa da formação, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Proposta da empresa;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

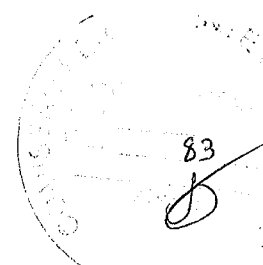
CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, até 120 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

15.00 – Fundo Municipal de Educação;



- 0.100 – Fundo Municipal de Educação;
- 6.005 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

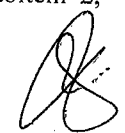
CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com execução da formação continuada, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais que, por ventura, apresentem falhas ou má conservação;
- c) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

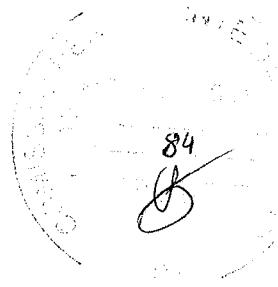
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
 - a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
 - b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

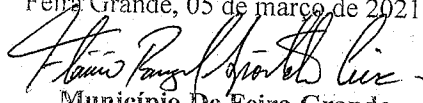
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Feira Grande, 05 de março de 2021.


Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE


IBRACEL - INSTITUTO BRASILEIRO DE ACESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A
EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS
Zenaide Farias Pitanga – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____